



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2015 CONVITE Nº 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SAO SEBASTIAO, Nº 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 26º JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS EM SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, CONFORME OBJETO DESTES EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:50 horas do dia 23 de julho de 2015, à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 23 de julho 2015, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 - OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para locação, montagem e operação de equipamento de sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos para realização do evento do 26º jubileu do Senhor Bom Jesus nos dias 31/07, 01/08 e 02/08 na cidade de São Sebastião do Rio Preto/MG , conforme especificação técnica constante do anexo I, que é parte integrante deste edital.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados ou não, na correspondente especialidade, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até às 13:50 horas do dia 23 de julho de 2015, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

A documentação necessária à “Habilitação” dos interessados nesta licitação e a “Proposta de Preço”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONVITE Nº 009/2015
ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO DA LICITANTE**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONVITE Nº 009/2015
ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO DA LICITANTE**

03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

- 3.1.1- Certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal.
- 3.1.2 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço- FGTS.
- 3.1.3 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS – (CND).
- 3.1.4 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 3.1.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 3.1.6 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.
 - 3.1.6.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - 3.1.6.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - 3.1.6.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1.7 – Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.1.8 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até às 13:50, do dia 23 de julho de 2015 para que esta os confira e autentique.

3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os **documentos em seus originais**, estes **não** lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES:

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

* Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

* Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

*As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do anexo V que integra este Edital:

a) Modalidade e número da licitação, razão social da licitante, endereço atual, n.º do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax;

b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I, sendo discriminado o valor global, em Reais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I, sendo discriminada o nome da companhia;**

d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação até o local indicado pela Prefeitura para o respectivo armazenamento: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Convite.

A validade da proposta, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de “Habilitação” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

05 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

Das reuniões para abertura dos “Documentos Para Habilitação” e “Proposta de Preços” serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

06 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **Menor Preço Global**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte), mas observando-se a qualidade dos eventos ofertados, podendo a Comissão Permanente de licitação optar pela que apresentar melhor qualidade técnica.

Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) não citar a marca ou qualidade do produto ofertado;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

Não serão levados em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

No caso de qualidade técnica deverão ser apresentadas amostras à Comissão Permanente de Licitação para análise e posterior julgamento. No caso do não atendimento ao quesito qualidade técnica, a proposta vencedora poderá ser desqualificada, ficando automaticamente qualificadas as demais propostas respeitando-se a ordem de classificação pelo melhor preço.

A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

Se, após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **Menor Preço Global**.

Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

07 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

08 - DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei 8.666/93.

Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

09 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os produtos objeto desta Licitação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa **anuência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

10 – DA CONTRATAÇÃO

O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias após a data da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII.

É facultado à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

O prazo de vigência do contrato será até dia 23 de janeiro de 2015, iniciando a partir da data de sua assinatura.

Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

O Contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da lei.

11 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de qualidade para o evento a ser realizado, ficando a empresa obrigada a substituir os produtos considerados inadequados.

A avaliação da qualidade técnica para realização do evento será confiada a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula o **ANEXO I**.

O Evento realizar-se-á **impreterivelmente** nos dias determinados no objeto do presente edital.

A empresa vencedora deverá agendar previamente os artistas mantendo fidedignamente o objeto ofertado, sendo passível de multa o inadimplemento, bem como a suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos 10º dias úteis após o evento. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual **não** incidirão juros de mora ou correção monetária.

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (1%)

Mora Diária = $\frac{PV \times I}{100}$

30

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer a oferta contratada, após a contratação, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

O atraso injustificado na entrega sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) depois de ultrapassado o prazo da alínea anterior.

As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto:

01.0010.0001.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00 fonte 100

15 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será da Comissão Permanente de Licitação e da Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, ou de quem esta determinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

A Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças promoverá análise da oferta da empresa.

16 - DA RESPONSABILIDADE:

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

A aceitação final da oferta da empresa vencedora não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil pela má qualidade, apurada posteriormente à realização do evento.

As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

Transporte, hospedagem, alimentação e cachê para equipe de apoio.

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

Realizar análise da qualidade do evento a ser realizado.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

17 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto pagará pela prestação dos serviços os preços constantes da planilha da vencedora, em real R\$.

O pagamento se fará mediante a apresentação, em cópias autenticadas, de cópia dos documentos CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

Se os documentos mencionados no item 3.1 estiverem com validade vencida até a data do pagamento a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei;

A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

É **vedado** ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”;

Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

De acordo com conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
- f) ANEXO VI – RECIBO
- g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, a Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, ou pelo telefone (31) 3867-5126.

São Sebastião do Rio Preto, 14 de julho de 2015.

Gislene Maria Aguiar de Oliveira Moura
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Edital de Convite nº 009/2015

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para locação, montagem e operação de equipamento de sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG – Fone (31) 3867-5122
e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

para realização do evento do 26º jubileu do Senhor Bom Jesus nos dias 31/07, 01/08 e 02/08 na cidade de São Sebastião do Rio Preto/MG

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São Sebastião do Rio Preto (MG), ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº 009/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____,
DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2001, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Comissão Permanente de Licitação
Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG
CEP 35.815-000

Licitação modalidade CONVITE Nº 009/2015
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº 009/2015 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de (.....) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município,..... de de 2015.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO VI

RECIBO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2015

MODALIDADE CONVITE Nº: 009/2015

ABERTURA: 23/07/2015 ÀS 14:00 HORAS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para locação, montagem e operação de equipamento de sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos para realização do evento do 26º jubileu do Senhor Bom Jesus nos dias 31/07, 01/08 e 02/08 na cidade de São Sebastião do Rio Preto/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Recebemos da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO–MG, o edital referente ao Processo Administrativo nº 030/2015, modalidade convite nº 009/2015, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido processo licitatório promovido por esta administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 13:50 horas do dia 23 de julho de 2015.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em/...../.....

Assinatura e Carimbo com identificação

Nome do Licitante : _____

CNPJ : _____

Endereço: _____

Cidade : _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E
.....

O Município de São Sebastião do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.303.263/0001-35, com edifício-sede da Prefeitura localizado à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, brasileiro, viúvo, fazendeiro, portador da CI nº MG-13.042.913, CPF nº 250.177.996-72 residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, CNPJ nº, com sede na Rua, n.º, Bairro em/....., neste instrumento representado por seu proprietário, inscrito no CPF n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação, montagem e operação de equipamento de sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

realização do evento do 26º jubileu do Senhor Bom Jesus nos dias 31/07, 01/08 e 02/08 na cidade de São Sebastião do Rio Preto/MG, conforme especificação técnica constante do anexo I, que é parte integrante deste edital, e avaliação de qualidade, pela Comissão de Licitação, conforme características e especificações constantes do ANEXO I, do Convite nº 009/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento é de sua assinatura até o termino do presente evento, ou seja, 02/08/2015 podendo ser rescindido a qualquer tempo por conveniência da Administração, e ou por convenção das partes, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 02 (dois) dias antes da realização do evento, pela parte desistente a outra.

O pagamento será efetuado no 1º dias útil após o evento. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual **não** incidirão juros de mora ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

O valor global do contrato está estimado em R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Pela prestação de serviços, a CONTRATADA será remunerada, conforme especificado na cláusula terceira.

Correrão por conta do CONTRATANDA, **Transporte, Hospedagem, Alimentação e Cachê para componentes da Equipe de Apoio.**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por eles devidos ao INSS e FGTS.

Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) sob o valor total do contrato, para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

01.0010.0001.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00 fonte 100

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

A aceitação final dos serviços não desobriga em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente pela administração;

Iniciar a execução do contrato após a assinatura.

As despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

Fiscalizar a execução do contrato.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula referente ao pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (arts. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A **CONTRATADA** falir ou dissolver-se;
- b) A **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Convite nº 009/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

São Sebastião do Rio Preto, de de 2015.

**Município de São Sebastião do Rio Preto
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: